

## EDITAL PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E MATRÍCULAS DE NOVATOS PARA 2024

A Escola Nossa Senhora Auxiliadora inscrita no CNPJ nº 23.799.786/0001-54, estabelecimento educacional, localizado na cidade de Ponte Nova/MG, representada por Ir. Áurea Martins Lopes – Diretora Institucional, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a legislação vigente, torna público este **EDITAL 03/2023 - RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E MATRÍCULAS DE NOVATOS – 2024**, para os seguintes segmentos da educação básica:

EDUCAÇÃO INFANTIL	
• Maternal I - 1 ano completo ou a completar até 31 de março de 2024	Tarde
• Maternal II - 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024	Tarde
• Infantil I - 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024	Tarde
• Infantil II - 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024	Tarde
• Infantil III - 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024	Tarde
ENSINO FUNDAMENTAL I	
• 1º ano - 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024	Tarde
• 2º ano	Tarde
• 3º ano	Tarde
• 4º ano	Tarde
• 5º ano	Tarde
ENSINO FUNDAMENTAL II	
• 6º ano	Manhã
• 7º ano	Manhã
• 8º ano	Manhã
• 9º ano	Manhã
ENSINO MÉDIO	
• 1º ano	Manhã e tarde
• 2º ano	Manhã e tarde
• 3º ano	Manhã e tarde

### 1- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

1.1. O processo de matrícula para alunos novatos e para renovação de matrículas de 2024 destina-se aos segmentos da Educação, ofertados por este estabelecimento de ensino, para os anos de escolaridade relacionadas no quadro acima.

- 1.2. As vagas são limitadas, conforme legislação vigente, e a Escola Nossa Senhora Auxiliadora se reserva no direito de não oferecer turma em todas as etapas e/ou níveis, em determinado período, quando não atingir o número mínimo de estudantes matriculados.
- 1.3. A Escola Nossa Senhora Auxiliadora reserva-se o direito de oferecer vagas para os anos de escolaridade em conformidade com as possibilidades, demandas, normas e política interna, para o processo de renovações de matrículas e matrículas de novatos.

## **2- DOS PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS.**

### **2.1 – DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA 2024.**

- 2.1.1 A renovação de matrícula não é automática e deve ser requerida pelos pais e/ou responsáveis. Será efetivada com aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2024, disponíveis no site ou, presencialmente, na Secretaria da ENSA.
- 2.1.2 A Escola Nossa Senhora Auxiliadora garante a vaga para os(as) educandos(as) somente no período indicado neste edital. Pós-período estabelecido, os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Direção e/ou a Secretaria da ENSA para a verificação de possibilidade de vagas no ano de escolaridade desejado.
- 2.1.3. Os pais e/ou responsáveis deverão atualizar o cadastro do(a) educando(a) no site ou na Secretaria da ENSA, e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2024.
- 2.1.4 A confirmação da renovação da matrícula estará vinculada ao pagamento da 1ª (primeira) parcela referente à anuidade do ano letivo de 2024.
- 2.1.5 Os boletos bancários das parcelas poderão ser emitidos através do site ou os pais e/ou responsáveis poderão solicitar à tesouraria da ENSA.
- 2.1.6 Para as parcelas de exercícios anteriores à data da matrícula, pendentes de pagamento/quitação, deverá ser contatada a Tesouraria da ENSA, para regularização do débito e atualização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do ano letivo de 2024.
- 2.1.7 A inadimplência e/ou a documentação escolar incompleta, poderão inviabilizar o processo de renovação de matrícula para 2024.
- 2.1.8 Procedimentos para renovação da matrícula (on-line ou presencial):
- Acessar o site [www.ensanet.com.br](http://www.ensanet.com.br), clicar em Portal do Aluno/Responsável, acessar com usuário do responsável financeiro. Estará disponível do lado esquerdo o link para renovação da matrícula para conferência dos dados pessoais do aluno e dos responsáveis.
  - Preencher a ficha de saúde e o termo de consentimento.
  - Após conferência e preenchimento dos dados citados acima será disponibilizado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2024, o requerimento de matrícula, ficha de saúde, o termo de consentimento e o boleto bancário. **Em cada etapa, deve ser marcada a opção Estou de acordo.**
  - **Observação:** Após o aceite eletrônico, imprima os documentos de matrícula e entregue-os na secretaria da escola.
- 2.1.9 O período para renovação da matrícula será a partir de **20 de novembro de 2023**, através do site [www.ensanet.com.br](http://www.ensanet.com.br) ou, presencialmente, na Secretaria e Tesouraria da ENSA, **no horário das 7h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.**

## 2.2- DO PROCESSO DE MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVATOS PARA 2024.

2.2.1. A inscrição do(a) candidato(a) novato(a) ao processo de matrícula para 2024, implica na ciência e observância, por parte dos pais e/ou responsáveis e/ou do(a) educando(a) novato(a), das normas gerais deste estabelecimento de ensino, contidas em seu Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e legislação educacional vigente.

2.2.2. O processo de admissão de educandos(as) novatos(as) para 2024, obedecerá às seguintes etapas:

- **Estudantes do Ensino Fundamental e Médio**: aprovação no processo seletivo para novos alunos 2024;
- **Estudantes da Educação Infantil**: entrevista pedagógica previamente agendada com a Coordenação Pedagógica e/ou Orientação Educacional.

2.2.3. Documentos necessários para matrícula de **novatos**:

- Cópia da certidão de nascimento;
- CPF e RG do estudante caso tenha;
- Histórico escolar (transferência) ou DECLARAÇÃO provisória constando o ano de escolaridade que o aluno cursou em 2023;
- Preenchimento do requerimento de matrícula, ficha de saúde e termo de consentimento.
- Após o preenchimento dos documentos citados acima, será gerado o contrato de prestação de serviços educacionais.
- Assinatura em todos os documentos pelo responsável financeiro.

2.2.4. A documentação escolar incompleta poderá inviabilizar o processo de matrícula para 2024.

2.2.5. O período de matrícula dos **alunos novatos** será a partir de **20 de novembro de 2023 presencialmente**, na Secretaria da ENSA, no horário **das 7h30 às 10h30 e das 13h às 16h30**, de segunda a sexta-feira.

## 3- DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1. A anuidade escolar nos segmentos ofertados pode ser dividida em até 12 parcelas (Lei 9.870/99), sendo a 1ª (primeira) parcela correspondente à matrícula. Os vencimentos das demais parcelas ocorrerão sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.2. **Os valores das parcelas da anuidade de 2024 estão descritos no quadro abaixo:**

SEGMENTO	VALORES DAS PARCELAS PARA 2024
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$1.131,00
ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano	R\$1.155,00
ENSINO FUNDAMENTAL - 6º ao 9º ano	R\$1.405,00
ENSINO MÉDIO - 1º e 2º ano	R\$1.496,00
ENSINO MÉDIO - 3º ano	R\$1.542,00

### 3.3. PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS

PERÍODO	VALOR DA MATRÍCULA / REMATRÍCULA
20/11/2023 a 21/12/2023 <b>PREÇO PROMOCIONAL</b>	Realizando a matrícula <b>até dia 21 de dezembro de 2023</b> o valor da 1ª parcela será correspondente ao valor da parcela de 2023. As parcelas subseqüentes serão no valor atualizado para 2024.
<b>A partir de 22/12/2023</b>	Realizando a matrícula <b>após o dia 22 de dezembro de 2023</b> o valor de todas as parcelas será correspondente ao valor atualizado para 2024.
<b>De 26 a 29 de dezembro de 2023</b>	<b>Recesso</b> – Nesta semana não haverá expediente na escola. Retornaremos às atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

#### 4- DOS LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAL ESCOLAR PARA 2024

- 4.1. Os livros são da Editora Edebê e editoras indicadas pela ENSA na sua lista de material.
- 4.2. Os uniformes estão disponíveis para venda na **Papelaria Copress** em Ponte Nova:  
**Endereço:** Av. Francisco Vieira Martins, 386 - Palmeiras, Ponte Nova - MG, 35430-225  
**Email:** [vendas01@copress.com.br](mailto:vendas01@copress.com.br);  
**watsapp:** 31 98979-2697;  
**Telefone:** 31 3817-3046.
- 4.3. A aquisição dos livros, uniformes e o material didático digital, são de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis. Os materiais e uniforme não estão inclusos nos valores da anuidade/parcelas, conforme descritos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 4.4. As listas dos materiais necessários a cada ano de escolaridade estarão disponíveis no site [www.ensanet.com.br](http://www.ensanet.com.br), em Matrículas 2024.

#### 5- DO CALENDÁRIO ESCOLAR E HORÁRIO DE AULAS

- 5.1. O Calendário Escolar e horário de início e término das aulas por segmento estarão disponíveis no site da escola.

#### 6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal, durante qualquer fase deste processo, são de inteira responsabilidade dos mesmos.
- 6.2. Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste edital.
- 6.3. A primeira parcela será devolvida integralmente em caso de não deferimento da matrícula.
- 6.4. As aulas para todas as turmas terão início no dia 05 de fevereiro de 2024.
- 6.5. Casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Diretoria da ENSA.
- 6.6. São condições de matrícula o pagamento da primeira parcela da anuidade e estar em dia com as parcelas do ano anterior.
- 6.7. Após o período de efetivação das matrículas, caso haja desistência de algum(a) educando(a), será iniciada uma lista de interesse à vaga. O(a) educando(a) que tiver seu nome na lista de interesse e for chamado para o preenchimento da vaga, terá o prazo de 72 (setenta e duas)

horas para efetivar sua matrícula. Caso não seja efetivada a matrícula neste prazo, será dada a oportunidade ao próximo nome da lista.

- 6.8. Este Edital e outras informações complementares além de disponibilizados para consulta na Secretaria da ENSA serão divulgados, também, através do site da escola.
- 6.9. A Proposta Pedagógica bem como Regimento Escolar encontram-se disponíveis na secretaria da escola.
- 6.10. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Diretoria da ENSA.
- 6.11. A renovação da matrícula do educando(a) só será deferida para o ano de escolaridade seguinte após a confirmação dos resultados finais que constem a sua aprovação.
- 6.12. Todas as demais condições da matrícula estão previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 6.13. Lembramos que vencidos os prazos, o(a) educando(a) só poderá ser matriculado(a) se houver vaga disponível no ano de escolaridade.
- 6.14. Somente o pagamento do boleto da 1ª parcela referente a renovação da matrícula ou matrícula de novato não caracteriza a efetivação da mesma. É necessária a entrega de todos os documentos devidamente assinados pelo responsável financeiro na secretaria da ENSA.
- 6.15. O uso do uniforme é obrigatório no ambiente escolar e deve ser observado por pais e/ou responsáveis e educandos(as) desde o início do ano letivo. A falta de uniforme interfere na dinâmica das aulas e prejudica o trabalho escolar.
- 6.16. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

**Ponte Nova, 17 de novembro de 2023**

---

**Escola Nossa Senhora Auxiliadora**  
**Ir. Áurea Martins Lopes - Diretora Institucional**